



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.460 DE 25 DE SETEMBRO DE 1999.

Pl 161/99

“Denomina de Joaquim Ribeiro Sobrinho, a rua que nasce à direita da Rua Progresso, no número 32 A, em Lagoa de Santo Antônio e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

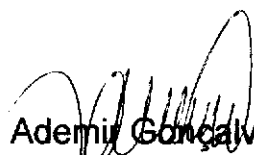
Art.1º) – Fica denominado de “Joaquim Ribeiro Sobrinho” , a rua que nasce no número 32-A da Rua Progresso, em Lagoa de Santo Antônio.

Art.2º) – A Prefeitura fica incumbida das providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrato.

Art.4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de setembro de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal